

EDITAL 001/2024 – PROCESSO DE SELEÇÃO PARA O PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA EM MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE – SESAU 2025

A Secretaria Municipal de Saúde de Campo Grande - SESAU, Estado do Mato Grosso do Sul, por meio da comissão organizadora do Processo de Seleção, designada através da resolução "PE" SESAU n. 2.330 de 30 de julho de 2024, tornam público que realizarão, na forma prevista na Legislação Federal pertinente e normativas da Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) n. 17 de 21 de dezembro de 2022, a abertura de inscrições para o Processo de Seleção para o Programa de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade.

O Processo de Seleção será regido pelas instruções especiais constantes do presente instrumento, elaborado em conformidade com os ditames da Legislação federal pertinente, bem como demais instruções normativas expedidas pela Comissão Nacional de Residência Médica - CNRM.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. As provas serão aplicadas na cidade de Campo Grande - MS.

1.2. As vagas serão oferecidas, como descrição abaixo:

Especialidade	Total de Vagas	Ampla Concorrência	Ações Afirmativas			Taxa de Insc. (R\$)	Duração do Curso	Bolsa (R\$)
			PCD	Negros	Indígenas			
Medicina de Família e Comunidade	40	32	2	4	2	300,00	2 anos	4.106,09 (MEC/MS)

Em hipótese de ampliação do número de vagas ofertadas serão reservadas vagas para ações afirmativas, respeitando a Lei Municipal nº 5.677, de 16 de março de 2016.

2. DAS INSTRUÇÕES ESPECIAIS

2.1. O médico residente desenvolverá atividades na rede municipal da Secretaria Municipal de Saúde - SESAU, sempre sob a supervisão de preceptores das equipes de saúde.

2.2. A Seleção Pública destina-se ao preenchimento de vagas para Médicos Residentes com acesso direto.

2.3. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2.4. O candidato deverá, antes de recolher a taxa de inscrição, tomar conhecimento de todas as regras e exigências previstas neste edital e no Processo de Seleção, de modo a evitar ônus desnecessário.

2.5. No ato da inscrição, o candidato declarará, sob as penas da lei, que já concluiu o curso

de Graduação em Medicina, devidamente autorizado e reconhecido pelo Ministério da Educação do Brasil (MEC), ou que, até a data da matrícula, já o terá concluído, com a devida inscrição no CRM – Conselho Regional de Medicina, apto a atuar no Mato Grosso do Sul.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão feitas exclusivamente via internet, no site <https://www.campogrande.ms.gov.br/sesau/servicos/?tax=category%3D200>, no período de 15 de outubro de 2024 às 23:59h do dia 13 de novembro de 2024, horário local, devendo para tanto o interessado proceder da seguinte forma:

- a) Preencher o link de inscrição.
- b) As informações dos dados cadastrais prestadas no ato da inscrição serão de exclusiva responsabilidade do candidato.
- c) O candidato deverá recolher o valor da taxa de inscrição de R\$ 300,00 (trezentos reais) através boleto emitido no site, sendo que o pagamento deverá ser efetuado até o dia 13 de novembro de 2024, conforme o horário de funcionamento do sistema bancário de Mato Grosso do Sul.
- d) Não serão aceitos depósitos, recolhimentos, transferências e/ou outras modalidades de pagamentos da taxa de inscrição diferentes do que trata o subitem anterior.

3.2. A Secretaria Municipal de Saúde não se responsabiliza por erros de dados no preenchimento do link de inscrição, sendo a mesma de inteira e total responsabilidade do candidato.

3.3. O valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) referente ao pagamento da taxa de inscrição do processo de seleção, somente será devolvida ao candidato nas hipóteses de cancelamento do certame pela própria administração.

4. ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.1. A solicitação de isenção de pagamento da taxa de inscrição deverá ser realizada de 15 a 24 de outubro de 2024, através de manifestação no link de inscrição.

4.2. Estará isento do pagamento da taxa de inscrição, o candidato que comprovar cumulativamente:

- a) Inscrição no Cadastro Único para Programas do Governo Federal (CadÚnico);
- b) Ser membro de família de baixa renda, com renda familiar mensal per capita de até um salário mínimo.
- c) Possuir a atualização do CadÚnico no ano de 2024.
- d) Doadores de Sangue e doadores de medula óssea, conforme comprovante citado no Art. 2º da Lei nº 5.635, 8/12/2015.
- e) Doadores e receptores de rim, conforme comprovante citado no Parágrafo 1º da Lei nº 5962, 15/01/2018.
- f) Doares de Leite Materno, conforme comprovante citado no Parágrafo 1º e 2º da Lei nº 7112, 13/09/2023.

4.3. Para solicitar a isenção do pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá, no

momento da inscrição:

- a) Realizar UPLOAD no ato da inscrição, em formato PDF, documento de identificação com foto (frente e verso);
- b) Realizar UPLOAD no ato da inscrição, Folha Resumo do comprovante do Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico) em formato PDF.
- c) Realizar UPLOAD no ato da inscrição, em documento único em PDF, cópia do CPF, cópia do RG, e comprovante de inscrição emitido pelos órgãos ou locais de coleta, nos últimos 90 (noventa) dias que antecederam a inscrição (referente ao item d) do 4.2).
- d) Realizar UPLOAD no ato da inscrição, em documento único em PDF, do atestado médico comprovando como doador ou receptor de rim, cópia do CPF, cópia do RG e comprovante de endereço com firma reconhecida. (referente ao item e) do 4.2).
- e) Realizar UPLOAD no ato da inscrição, em documento único em PDF, do documento comprobatório das doações realizadas, emitidas em banco de leite humano em regular funcionamento, de pelo menos 03 (três) doações nos 12 (doze) meses antecedentes a esse edital, cópia do CPF, cópia do RG (referente ao item f) do 4.2).

4.4. As solicitações de isenção do pagamento da taxa de inscrição serão analisadas e julgadas pela comissão organizadora do processo de seleção.

4.5. A divulgação do resultado da análise de isenção do pagamento da taxa de inscrição será realizada por meio de edital próprio, no dia 31 de outubro de 2024.

4.6. O candidato cujo pedido de isenção for INDEFERIDO, deverá realizar o pagamento da taxa de inscrição até o dia 13 de novembro de 2024.

4.7. O candidato que tiver a sua solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição INDEFERIDA e não efetuar o pagamento da inscrição na forma e no prazo estabelecido no subitem 3.1 deste Edital estará automaticamente excluído deste processo de seleção.

5. DAS VAGAS DESTINADAS A AÇÕES AFIRMATIVAS

5.1. PESSOA COM DEFICIÊNCIA

5.2. Ao candidato com deficiência que pretenda fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, observadas as disposições da Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, o Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, a Lei nº 12.764 de 27 de dezembro de 2012, é assegurado o direito de inscrição para as vagas deste processo de seleção.

5.3. O candidato com deficiência deverá especificá-la no link de inscrição, conforme art. 39 do Decreto Federal nº 3.298/1999.

5.4. Para comprovação da deficiência, deverá ser enviado via UPLOAD, o laudo médico original atestando a espécie, o grau e o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, expedido com, no máximo, 120 (cento e vinte) dias de antecedência do término da inscrição

5.5. O candidato com deficiência participará deste processo de seleção em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de habilitação, bem como ao dia, horário e local de realização da

prova e à nota mínima exigida para aprovação.

5.6. O candidato que não atender ao disposto no subitem 5.4 não será considerado com deficiência e não concorrerá às vagas reservadas para pessoas com essa condição.

5.7. Após o prazo de inscrição, fica proibida qualquer inclusão ou exclusão de candidato na lista especial de pessoas com deficiência.

5.8. As vagas que não forem providas por falta de candidatos com deficiência serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância à ordem classificatória.

5.9. Antes da homologação do resultado final, a comissão do processo de seleção designará uma equipe multidisciplinar, mediante edital próprio convocando os candidatos inscritos com deficiência para uma avaliação e emitirá parecer quanto ao enquadramento do candidato considerado pessoa com deficiência nas situações discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 1999 com redação dada pelo art. 70 do Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, na Lei nº 12.764 de 27 de dezembro de 2012 e no que dispõe a Súmula 377 do STJ.

5.9.1 Caso o candidato não seja considerado elegível para a condição, o mesmo poderá interpor recurso perante à comissão organizadora do certame, em um prazo de até 2 dias do ato da publicação, via e-mail: sesau.gep.pep@gmail.com.

5.10. Se a deficiência do candidato, conforme avaliação prevista no item anterior, não se enquadrar na previsão do art. 4º do Decreto Federal n. 3.298, de 1999, com redação dada pelo art. 70 do Decreto Federal nº 5.296, de 2004, na Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, ou no que dispõe a Súmula 377 do STJ, sua matrícula obedecerá a classificação geral.

5.11. A não observância pelo candidato de quaisquer das disposições do item 5 e de seus subitens implicará na perda do direito de ser inscrito para as vagas reservadas a candidato com deficiência.

6. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS NEGROS E INDÍGENAS

6.1. Para concorrer às vagas reservadas à negros, o candidato deverá, no ato da inscrição, autodeclarar-se negro, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

6.2. Para cumprimento do disposto no item 6.1, o candidato deverá preencher a autodeclaração da respectiva concorrência (Anexos II ou III). Esta deverá ser impressa, preenchida, assinada, digitalizada e enviada via UPLOAD no ato da inscrição.

6.3. O candidato indígena deverá enviar via UPLOAD no ato da inscrição, a declaração em conjunto com cópia do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena - RANI, de acordo com a lei nº 6.001 de 19 de dezembro de 1973.

6.4. O candidato que optar em concorrer às vagas reservadas a indígenas e negros, participará deste processo de seleção em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, a avaliação e aos critérios de habilitação, bem como ao dia, horário e local de realização das provas e a nota mínima exigida para aprovação.

6.5. A autodeclaração do candidato goza da presunção relativa de veracidade e terá validade somente para este processo de seleção e será confirmada mediante

procedimento de heteroidentificação.

6.6. As vagas que não forem providas, por falta de candidatos negros ou indígenas, serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância à ordem classificatória.

6.7. Antes da homologação do resultado final, a comissão do processo de seleção designará uma equipe multidisciplinar que mediante edital próprio, convocará os candidatos inscritos que se autodeclararam negros e os candidatos indígenas para uma avaliação e emitirá parecer quanto ao enquadramento dos candidatos.

6.7.1 Caso o candidato não seja considerado elegível para a condição, o mesmo poderá interpor recurso perante a comissão organizadora do certame, em um prazo de até 2 dias do ato da publicação, via e-mail: sesau.gep.pep@gmail.com.

7. DA PROVA E DOS PRINCÍPIOS

7.1.O processo de seleção consistirá em fase única, com prova objetiva de caráter eliminatório e classificatório, sendo reprovado os candidatos que tiverem rendimento na prova inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor total da mesma.

8. DA PROVA OBJETIVA

8.1.A duração da prova objetiva será de 4 (quatro) horas e 30 (trinta) minutos, já incluído o tempo para o preenchimento do cartão resposta.

8.2.O candidato deverá comparecer ao local designado com antecedência mínima de 1 (uma) hora, munido de caneta de corpo transparente de tinta azul ou preta e um dos seguintes documentos originais:

- a) Cédula de Identidade - RG;
- b) Carteira do CRM;
- c) Carteira Nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei 9.503/97 (com foto);
- d) Passaporte.
- e) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS).
- f) Documentos digitais com foto (e-Título, CNH digital e RG digital) apresentados nos respectivos aplicativos oficiais.

8.3.A prova objetiva estará composta de questões objetivas do tipo múltipla escolha, contendo 04 (quatro) alternativas, sendo 01(uma) correta, conforme referências bibliográficas.

8.4. Os candidatos que necessitarem de condição especial para realização da prova objetiva, deverão encaminhar para o endereço de e-mail: sesau.gep.pep@gmail.com manifestando sua intenção de forma fundamentada, anexando comprovação desta condição que será analisada pela comissão organizadora do processo de seleção e respondida antes do dia da realização da prova objetiva.

8.5.Durante a prova não será permitido, sob pena de exclusão do Processo de Seleção: qualquer espécie de consultas bibliográficas, comunicação com outros candidatos, ou utilização de livros, manuais ou anotações, máquina calculadora, relógios de qualquer tipo, agendas eletrônicas, telefones celulares, smartphones, mp3, notebook, palmtop, tablet, BIP, walkman, gravador ou qualquer outro receptor ou transmissor de mensagens, bem como o uso de óculos escuros, bonés, protetores auriculares e outros acessórios similares.

8.6 Os pertences pessoais, inclusive o aparelho celular (desligado), serão guardados em recipientes fornecidos pela comissão organizadora do processo de seleção, lacrados e colocados embaixo da cadeira onde o candidato irá sentar-se. Pertences que não puderem ser alocados nos recipientes, deverão ser colocados no chão sob a guardado candidato. Todos os pertences serão de inteira responsabilidade do candidato. O candidato que for flagrado na sala de provas portando qualquer dos pertences acima será excluído do Processo de Seleção.

8.7. O candidato que for surpreendido portando celular fora da embalagem lacrada fornecida pela comissão organizadora do processo de seleção, mesmo que desligado, (off-line) ou dentro dela, porém ligado, (on-line) será excluído do Processo de Seleção, assinará o termo de eliminação e assinatura em ata da ocorrência e convidado a entregar sua respectiva prova, podendo inclusive responder criminalmente por tentativa de fraude.

8.8. Após adentrar a sala de prova e assinar a lista de presença, o candidato não poderá, sob qualquer pretexto, ausentar-se sem autorização do Fiscal de Sala, podendo sair somente acompanhado do Volante, designado pela coordenação organizadora do Processo de Seleção.

8.9. Ao final da prova, os três últimos candidatos deverão permanecer na sala, a fim de assinar a ata de ocorrências, juntamente com o chefe de sala e fiscais de provas, sendo liberados quando todos tiverem concluído.

9. DA COMPOSIÇÃO DA PROVA OBJETIVA

Clinica Médica	Pediatria	Cirurgia Geral	Ginecologia- Obstetrícia	Medicina Preventiva e Social	Valor por questão
16	16	16	16	16	1,25

10. DA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

10.1 A prova objetiva será realizada no dia 01 de dezembro de 2024 no horário descrito abaixo, em local a ser informado através do edital de ensalamento no site <https://www.campogrande.ms.gov.br/sesau/servicos/?tax=category%3D200>.

Abertura dos portões – 07h15min	Horário do Mato Grosso do Sul
Fechamento dos portões – 08h15min	
Início das Provas – 08h30min	

11. COMPORTAMENTO

11.1 A prova será individual, não sendo tolerada a comunicação com outro candidato, nem a utilização de livros, notas, impressos, celulares, calculadoras e/ou qualquer dispositivo eletrônico.

11.2. Reserva-se ao coordenador, chefes de sala e fiscais de prova o direito de excluir da sala e eliminar do restante da prova o candidato cujo comportamento for considerado inadequado, bem como, tomar medidas saneadoras e restabelecer critérios outros para

resguardar a execução individual e correta da prova.

11.3. Em caso de necessidade de amamentação durante a realização da prova, observado o subitem 8.4, a candidata deverá levar um acompanhante, que terá local reservado para esse fim e que será responsável pela guarda da criança.

11.4. Não haverá, sob qualquer pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização da prova.

11.5. Os candidatos deverão comparecer 1 (uma) hora antes do horário marcado para o início da prova, os portões serão fechados 15 minutos antes do início da prova, não sendo permitida a entrada de candidatos retardatários.

11.6. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo de Seleção, os quais serão disponibilizados no site www.campogrande.ms.gov/sesau/servicos/?tax=category%3D200

11.7. O candidato somente poderá retirar-se do local de prova após 1 (uma) hora de seu início, devendo, obrigatoriamente, entregar o caderno de questões e o cartão resposta, devidamente assinado ao fiscal de sala.

11.8. O caderno de questões ficará disponível no site <https://www.campogrande.ms.gov.br/sesau/servicos/?tax=category%3D200>, no período de recurso.

12. DO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

12.1. A prova objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos e terá caráter classificatório e eliminatório.

12.2. Será considerado aprovado o candidato que alcançar no mínimo 50 (cinquenta) por cento do total de pontos na prova, conforme subitem 7.1.

13. NOTA E CLASSIFICAÇÃO DO CANDIDATO

13.1. A pontuação do candidato será a soma da pontuação obtida na prova objetiva.

13.2. A classificação será feita, obedecendo-se a ordem decrescente de nota final obtida pelo candidato.

13.3. Em caso de igualdade de pontuação final obtida, os critérios para desempate obedecerão à seguinte ordem:

- a) Idade mais elevada do candidato considerando dia, mês e ano.
- b) Menor tempo de formado;

13.4. Será eliminado da seleção o candidato que:

- a) Não comparecer para realizar a prova;
- b) Obter rendimento na prova objetiva inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor total dos pontos.
- c) Não apresentar a documentação exigida por ocasião da matrícula;
- d) Cometer as infrações citadas nos itens 8.6 e 8.7 deste Edital.

14. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO E DOS RECURSOS

14.1. O candidato poderá recorrer através de recurso dirigido à comissão do processo de seleção por meio do preenchimento do formulário de recurso (Anexo V), que deverá ser enviado via e-mail: sesau.gep.pep@gmail.com nos dias 02 e 03 de dezembro de 2024, sendo que no dia 03 de dezembro será recebido até as 17:00h.

14.2. Os recursos deverão estar embasados em argumentação lógica e consistente. Em caso de constatação de questões da prova, o candidato deverá se pautar em literatura conceituada e argumentação plausível. Para elaboração das questões serão utilizadas somente Referências Bibliográficas conhecidas, não se admitindo, inclusive, para efeito de recursos a citação de Artigos, Publicações em Revistas, Anais e outros materiais. Levar-se-á em consideração sempre a Referência Bibliográfica mais atual quando do julgamento de pareceres, se for o caso.

14.3. O gabarito oficial definitivo da prova objetiva serão disponibilizados no site www.campogrande.ms.gov.br/sesau/servicos/?tax=category%3D200, até as 17h do dia 06 de dezembro de 2024.

15. DAS MATRÍCULAS

15.1. Os candidatos aprovados serão convocados em edital próprio para a realização das matrículas nos dias 20 a 24 de janeiro de 2025, na Coordenadoria-Geral de Educação em Saúde - CGES/SESAU, situada a Rua Bahia, 280 – Centro, esquina com Afonso Pena – Campo Grande/MS das 8:00 às 10:30 e das 13:00 às 16:30 horas conforme cronograma, para os candidatos classificados conforme resultado final. Após este período, se a matrícula não for efetuada, o candidato aprovado será considerado desistente.

15.2. Para efetuar a matrícula o candidato ou seu procurador deverá se apresentar à comissão organizadora do processo de seleção as originais cópias dos seguintes documentos:

- a) Carteira de Identidade (RG)
- b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) Registro no Conselho Regional de Medicina (CRM);
- d) Diploma de Médico ou Declaração da instituição de ensino superior em que está concluindo o Curso de Medicina;
- e) Registro no CRM com Certificado ou Declaração de Conclusão de Programa de Residência Médica reconhecido pelo MEC (somente para candidatos aos programas com pré-requisito);
- f) Comprovante de regularidade com o serviço militar (sexo masculino);
- g) Quitação das obrigações eleitorais;
- h) Comprovante de Inscrição no INSS;
- i) Comprovante de endereço atualizado;
- j) Procuração particular com firma reconhecida e fins específicos para matrícula no Programa de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade 2025 da Secretaria Municipal de Saúde de Campo Grande/MS (em caso de Procurador).

15.3. Documentos adicionais para estrangeiros (cópias):

- a) Visto de permanência expedido pela representação consular brasileira;

b) Certificado de proficiência da língua portuguesa, comprovada por instituição oficial, de acordo com a Resolução CFM nº 1.669/2003.

16.4.O médico estrangeiro ou de nacionalidade brasileira que tenha concluído a graduação em medicina fora do Brasil e que ainda não possui o registro no Conselho Federal de Medicina (CFM) terá que apresentar:

a) Diploma de Médico revalidado por universidade pública brasileira, nos termos do § 2º. do artigo 48 da Lei nº. 9.394/96 e Portaria Interministerial nº. 865 de 15 de

16.5.O candidato que não entregar o Certificado, perderá a bonificação a ele concedida no Processo de Seleção, estando sujeito a perda da vaga, caso sua nota seja inferior à do próximo candidato convocado.

16.6.O prazo final para apresentação do CRM ou protocolo de inscrição no mesmo, será a data de início do Programa. A não apresentação acarretará ao candidato a perda da vaga.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1.A inscrição implica na aceitação por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições do Processo de Seleção, estabelecidas no presente Edital e na legislação federal pertinente.

16.2.O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço para correspondência, junto ao órgão realizador), após o resultado final.

16.3. Em caso de vagas não preenchidas, a comissão organizadora do processo de seleção, fará segunda chamada, via publicação de edital ou meios pertinentes para preenchimento dessas vagas, a partir da data imediatamente posterior ao vencimento para matrícula em primeira chamada.

16.4. Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão decididos pela comissão organizadora do Processo de Seleção.

16.5. Os Anexos I a VI são partes integrantes deste Edital.

Campo Grande - MS,


Rosana Leite de Melo
Secretária Municipal de Saúde

**EDITAL DO PROCESSO DE SELEÇÃO PARA O PROGRAMA DE RESIDÊNCIA
MÉDICA EM MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE 2025****ANEXO I – CRONOGRAMA**

Descrição da etapa	Data
Período das inscrições	15/10/2024 a 13/11/2024
Solicitação de isenção de taxa de inscrição	15/10/2024 a 24/10/2024
Resultado de isenção de taxa de inscrição	31/10/2024
Último dia para pagamento da taxa de inscrição	13/11/2024
Homologação das inscrições	18/11/2024
Prova Objetiva	01/12/2024
Divulgação do gabarito oficial preliminar	02/12/2024
Interposição de recursos às questões da prova	02 e 03/12/2024
Divulgação do gabarito oficial definitivo	06/12/2024
Classificação ampla concorrência e ações afirmativas	13/01/2025
Avaliação de condicionalidades (cotas)	15/01/2025
Classificação final	17/01/2025
Matrícula (primeira chamada)	20 a 24/01/2025
Matrícula (segunda chamada) se houver	27 a 31/01/2025
Início do programa de Residência	01/03/2025

ANEXO II - AUTODECLARAÇÃO CANDIDATO NEGRO

AUTODECLARAÇÃO CANDIDATO NEGRO

Senhor Presidente da Comissão Organizadora do Processo de Seleção para o Programa de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade/2025

Eu, _____, inscrito no CPF n. _____, candidato(a) inscrito(a) para o Processo de Seleção para o Programa de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade/2025, da Secretaria Municipal de Saúde de Campo Grande – MS, declaro-me **negro**, nos termos da legislação vigente, e solicito minha inscrição nesse Processo de Seleção conforme quesito cor e raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas – IBGE.

Em _____ de _____ de 202__.

Assinatura do(a) candidato(a)



ANEXO III - DECLARAÇÃO CANDIDATO ÍNDIGENA

DECLARAÇÃO DO CANDIDATO INDÍGENA

Senhor Presidente da Comissão Organizadora do Processo de Seleção para o Programa de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade/2025

Eu, _____, inscrito no CPF n. _____, candidato(a) inscrito(a) para o Processo de Seleção para o Programa de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade/2025, da Secretaria Municipal de Saúde de Campo Grande – MS, declaro-me **índigena**, nos termos da legislação vigente, e solicito minha inscrição nesse Processo de Seleção dentro dos critérios assegurados, na forma da Lei n. 6.001 de 19 de dezembro de 1973.

Em _____ de _____ de 202__.

Assinatura do(a) candidato(a)



ANEXO IV - FORMULÁRIO PARA PEDIDO DE RECURSO

Nome do candidato: _____

CPF: _____ E-mail: _____

O CANDIDATO (A) VEM REQUERER:

1- Revisão de prova ()

2 - Revisão de questão ()

Identifique o nº da(s) questão(ões): _____

Observação: utilizar um formulário por questão, embasar o recurso em referência(s) bibliográfica(s)

3- Ações afirmativas ()

Justificativa do pedido de recurso:

_____Assinatura do requerente_____

Resposta ao pedido de recurso:

**ANEXO V - REQUERIMENTO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA
REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA**

Nome do Candidato:

CPF:

Fones de contato:

– Senhor Presidente da Comissão de Seleção: O candidato acima identificado, concorrendo a uma vaga de residente no Programa de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade 2025 vem requerer a V. S^a. que lhe sejam concedidas condições especiais para realizar prova escrita, em virtude de:

1. INSCRITO COMO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA

- facilidade para acesso ao local de prova, por usar equipamento que impede subir escadas;
- confecção de prova especial ampliada, por ter deficiência visual(ambliópe);
- leitor de prova com tempo adicional;
- intérprete de Libras, com tempo adicional;
- intérprete de Libras.

2. NECESSITAR DE ACOMPANHANTE PARA AMAMENTAR SEU BEBÊ

Nome completo da pessoa que irá acompanhar o bebê para ser amamentado _____, CPF n. _____.

Obs.: O acompanhante deverá apresentar documento pessoal com foto na data da prova.

Nestes termos, pede deferimento.

Campo Grande, MS, ___ de _____ de 202__.

Assinatura do(a) candidato(o)

ANEXO VI - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO E REFERÊNCIAS**CLÍNICA MÉDICA**

- I- Cardiologia:** 1. Níveis de prevenção em doenças cardiovasculares. 2. Dor torácica, angina e infarto agudo de miocárdio. 3. Sopros cardíacos. 4. Hipertensão arterial. 5. Insuficiência cardíaca. 6. Doenças do sistema venoso. 7. Doença arterial periférica. 8. Identificação das alterações mais comuns no eletrocardiograma. 9. Palpitações e arritmias cardíacas. 10. Manejo ambulatorial de paciente anticoagulado.
- II- Pneumologia:** 1. Tosse aguda e crônica. 2. Dispneia. 3. Asma em adulto e na criança. 4. Infecções respiratórias de vias aéreas superiores. 5. Infecções respiratórias de vias aéreas inferiores. 6. DPOC. 7. Doenças pulmonares não infecciosas. 8. Infecção pelo Coronavírus-19
- III- Nefrologia:** 1. Insuficiência renal aguda. 2. Insuficiência renal crônica. 3. Cólica renal. 4. Cistite, pielonefrite e prostatite. 5. Obstrução do trato urinário. 6. Infecção do trato urinário em adultos e crianças. 7. Retenção urinária e problemas prostáticos. 8. Síndromes Nefrítica e Nefrótica. 9. Calculos de vias urinárias
- IV- Gastroenterologia:** 1. Problemas digestivos baixos (constipação, flatulência, sangramento retal, doença diverticular, pólipos, cólon). 2. Náuseas e vômitos. 3. Hepatites agudas e crônicas. 4. Icterícia, alteração de transaminases e outras manifestações de problemas hepáticos comuns. 5. Dispepsia e refluxo gastroesofágico. 6. Cirrose. 7. Diarreia aguda e crônica. 8. Pancreatite aguda e crônica. 9. Doenças do esôfago. 10. Doenças da vesícula e vias biliares. 11. Problemas comuns anorretais. 12. Sangramento gastrointestinal. 13. Neoplasia do tubo gastrointestinal.
- V- Endocrinologia e metabolismo:** 1. Desordens da glândula tireóide. 2. Diabetes mellitus e complicações. 3. Obesidade. 4. Dislipidemia. 5. Osteoporose. 6. Acometimentos da hipófise e das suprarrenais
- VI- Neurologia:** 1. Doenças cerebrovasculares. 2. Tumores cerebrais. 3. Convulsões e epilepsia. 4. Cefaleias. 5. Meningite, encefalite e abscesso cerebral. 6. TCE. 7. Esclerose múltipla. 8. Síndrome de Guillain-Barré. 9. Paralisia facial. 10. Tontura e vertigem. 11. Demências. 12. Neuropatias periféricas. 13. Distúrbios da locomoção. 14. Acidente isquêmico transitório e acidente vascular cerebral. 15. Tremor e síndromes parkinsonianas.
- VII- Doenças do sistema imunológico:** 1. Lúpus eritematoso sistêmico. 2. Artrite reumatoide. 3. Anafilaxia. 4. Alergias. 5. Doenças do colágeno. 6. Outras artrites
- VIII- Infectologia:** 1. Terapia antimicrobiana. 2. Infecções sexualmente transmissíveis. 3. Endocardite. 4. Infecções virais. 5. Tuberculose. 6. Hanseníase. 7. Leishmaniose. 8. Doença de Chagas. 9. Parasitoses. 10. Doenças fúngicas. 11. Malária. 12. Leptospirose. 13. Acidentes com materiais biológicos. 14. Dengue, Zikavírus e Chikungunya. 15. Febre amarela. 16. Doenças do viajante
- IX- Envenenamentos e acidentes:** 1. Afogamento. 2. Intoxicações exógenas. 3. Traumas. 4. Acidentes por animais peçonhentos.
- X- Hematologia:** 1. Avaliação do hemograma e de suas alterações. 2. Anemias. 3. Avaliação de linfadenomegalias. 4. Distúrbios da Coagulação. 5. Neoplasias Hematológicas

XI- Otorrinolaringologia: 1. Faringite, sinusite, rinite e otite. 2. Epistaxe. 3. Disacusia. 4. Zumbido. 5. Cerúmen. 6. Rouquidão

XII- Oftalmologia: 1. Olho vermelho. 2. Diminuição da acuidade visual. 3. Corpo estranho. 4. Pterígio, pinguécua eptose.

XIII- Ortopedia: 1. Lombalgia aguda e crônica. 2. Cervicalgia 3. Problemas articulares e periarticulares. 4. Gota. 5. Dores articulares (punho, cotovelo, ombro, joelho). 6. Poliartralgia

XIV- Dermatologia: 1. Micoses superficiais. 2. Dermatite atópica, de contato e seborreica. 3. Zoodermatoses. 4. Piodermites. 5. Tumores benignos e cistos cutâneos. 6. Câncer de pele e reações actínicas. 7. Herpes simples e zoster. 8. Psoríase. 9. Manchas de pele. 10. Prurido 11. Sudorese 12. Afecções das unhas 13. Acne

XV- Problemas de saúde mental: 1. Ansiedade. 2. Depressão. 3. Transtorno bipolar. 4. Psicoses. 5. Queixas somáticas sem explicação médica. 6. Álcool e outras drogas: uso, abuso e dependência. 7. Perturbações do sono. 8. Tabagismo. 9. Fobia Social. 10. Transtorno do Pânico. 11. Síndrome de Burnout. 12. Transtorno do EspectroAutista.

CIRURGIA GERAL

1. Procedimentos em Atenção Primária à saúde (anestesia locorregional, suturas, inserção de diu, cantoplastia, lavagem otológica, zíper preso, remoção de anzol, drenagem de abscesso, corpos estranhos, trombo hemorroidário, fissura anal). 2. Manejo de feridas; 3. Avaliação pré-operatória; 4. Cuidados pós-operatórios e complicações cirúrgicas; 5. Infecções cirúrgicas; 6. Indicações para tratamento cirúrgico da obesidade mórbida; 7. Atendimento inicial ao politraumatizado – ATLS; 8. Queimaduras; 9. Abdome agudo não-traumático; 10. Hérnias e doenças da parede abdominal; 11. Cirurgia em pacientes especiais – idoso, criança, grávida e imunossuprimido; 12. Fraturas; 13. intoxicações agudas; 14. Doenças comuns urológicas 15. Acometimentos cirúrgicos da vesícula. 16. Demais tipos de hérnias

OBSTETRÍCIA E GINECOLOGIA

Obstetrícia:

1. Abortamento. 2. Alterações do organismo materno na gravidez. 3. Anomalias congênitas. 4. Assistência pré-natal de baixo risco. 5. Descolamento prematuro de placenta. 6. Doença hipertensiva na gestação. 7. Doenças intercorrentes do ciclo grávido puerperal. 8. Gravidez prolongada. 9. Gemelaridade. 10. Gravidez de alto risco. 11. Medicina fetal. 12. Mortalidade materna e Perinatal. 13. Neoplasia trofoblástica gestacional. 14. Parto, puerpério e lactação normais. 15. Patologias do parto, puerpério e lactação. 16. Polidramnia, oligodramnia e rotura prematura das membranas. 17. Prematuridade. 18. Prenhez ectópica. 19. Propedêutica da gravidez. 20. Restrição do crescimento fetal. 21. Cuidados pré-concepcionais.

Ginecologia:

1. Distopias genitais. 2. Endocrinopatias ginecológicas (amenorréia, hiperandrogenismo, hiperprolactinemias). 3. Endometriose. 4. Problemas da mama (mastalgia, mastitites, descarga/derrame papilar, nódulos e neoplasia). 5. Patologia benigna, lesões precursoras e patologias malignas de mama, vulva, vagina, útero e ovário. 6. Patologia infecciosa e/ou inflamatória do trato genital (vulvovaginites, vaginose, cervicites, infecções sexualmente transmissíveis, doença inflamatória pélvica aguda). 7. Planejamento reprodutivo (infertilidade e

anticoncepção). **8.** Puberdade, climatério e menopausa. **9.** Sangramento uterino anormal. **10.** Semiologia e propedêutica genital e mamária. **11.** Urgências e Emergências em ginecologia (hemorragias genitais, violência sexual, dor pélvica aguda). **12.** Dor pélvica **13.** Atenção à saúde da mulher em situação de violência **14.** Dismenorreia e amenorreia (primária e secundária).

PEDIATRIA

1. Crescimento e desenvolvimento da criança e do adolescente. **2.** Pediatria preventiva. **3.** Imunizações e Imunobiológicos Especiais. **4.** Maus tratos, negligência e direito legal das crianças e dos adolescentes **5.** Necessidades nutricionais. **6.** Aleitamento materno e principais dificuldades. **7.** Alimentação de lactentes e crianças. **8.** Desnutrição. **9.** Tratamento da desidratação. **10.** Hipovitaminoses e hipervitaminoses. **11.** Síndrome da imunodeficiência adquirida e primária. **12.** Doenças alérgicas: asma, dermatite atópica, rinite, urticária, angioedema e alergia alimentar. **13.** Doenças infecciosas: caxumba, coqueluche, tétano, difteria, citomegalovirose, toxoplasmose, dengue, doenças exantemáticas, infecções estafilocócicas e estreptocócicas, leishmaniose tegumentar e visceral, herpes, mononucleose infecciosa, meningoencefalites, osteoartrites, tuberculose, helmintíases e protozooses, febre amarela, resfriado, gripe, pneumonia e COVID-19. **14.** Doenças do sistema nervoso: convulsões, cefaleias, epilepsia, tumor cerebral. **15.** Doenças do sistema respiratório: infecções do trato respiratório superior e inferior, otites, asma **16.** Doenças do sistema cardiovascular: cardiopatias congênitas, endocardite bacteriana, miocardite, febre reumática e insuficiência cardíaca. **17.** Doenças do sistema digestório: diarreias agudas e crônicas, síndrome de má absorção, constipação intestinal, refluxo gastroesofágico, vôlvo de sigmóide e hepatites agudas e crônicas. **18.** Doenças do sangue: Anemias carenciais e hemolíticas, Hemoglobinopatias e púrpuras. **19.** Doenças neoplásicas: leucemias, linfomas. **20.** Doenças do sistema urinário: infecção urinária, refluxo vesico-ureteral e litíase renal. **21.** Doenças do sistema endócrino: diabetes mellitus, baixa estatura, obesidade e hipotireoidismo congênito. **22.** Doenças do sistema osteoarticular: luxação congênita do quadril, escoliose e cifose, pé plano, genuvaro e genuvalgo. **23.** Doenças da pele: eczemas, infecções bacterianas, viróticas, fúngicas e parasitárias da pele. **24.** Doenças reumáticas: artrite reumatóide infantil, lúpus eritematoso sistêmico, doença de Kawasaki e demais vasculites. **25.** Afecções cirúrgicas: estenose hipertrófica do píloro, obstrução intestinal, hérnia diafragmática e abdômen agudo. **26.** Emergências: insuficiência respiratória aguda, parada cardiorrespiratória, intoxicações agudas, insuficiência renal aguda e traumatismo crânio encefálico. **27.** Problemas comuns nos primeiros meses de vida (conjuntivite, constipação intestinal, cólicas do lactente, regurgitação e vômitos, monilíase oral, problemas de pele, problemas do umbigo no recém nascido, testículo retido, hérnia inguinal, hidrocele, fimose, parafimose, displasia do desenvolvimento do quadril). **28.** Excesso de peso em crianças **29.** Vulvovaginites na infância **30.** Atenção à saúde da criança e do adolescente em situação de violência **31.** Problemas de desenvolvimento neuropsicomotor **32.** Enurese e encoprese **33.** Cefaléia recorrente na criança **34.** Dor abdominal recorrente

MEDICINA PREVENTIVA E SOCIAL

Fundamentos da Medicina de Família E Comunidade: Princípios e Atributos da Medicina de Família e Comunidade (MFC). Medicina de Família e Comunidade como especialidade médica e profissão. Atenção Primária à Saúde (APS) no Brasil. Organização da APS em outros países. Integralidade e complexidade na MFC e na APS. Integralidade na prática do MFC e na APS. Coordenação do cuidado.

Ferramentas da Prática do MFC: Consulta e abordagem centrada na pessoa. Relação clínica na prática do MFC. Gestão da clínica. Epidemiologia clínica. Medicina baseada em evidências

aplicada à prática do MFC. Polifarmácia. Prevenção Quaternária: primeiro não causar dano. Proteção dos pacientes contra os excessos e danos das atividades preventivas. Abordagem familiar. Abordagem comunitária: cuidado domiciliar. Vigilância em Saúde.

Sistemas de Informações na APS: Prontuário Eletrônico e uso de sistema de classificação na APS. Registro de saúde orientado por problemas.

Epidemiologia: 1. Sensibilidade e especificidade. 2. Estudos epidemiológicos. 3. Testes diagnósticos. 4. Níveis de prevenção 5. Rastreamento. 6. Doenças de Notificação Compulsória. 7. Doenças relacionadas ao trabalho.

Saúde coletiva: 1. Legislação SUS. 2. Política Nacional de Atenção Básica. 3. Calendário Vacinal. 4. Código de ética médica. 5. Declaração de óbito.

REFERÊNCIAS:

1. A Nova Consulta: Desenvolvendo a Comunicação entre Médico e Paciente David Pendleton; Theo Schofield; Peter Tate; Peter Havelock 2011.
2. BRASIL. Constituição da República Federativa Brasileira de 1988. Título VIII: Da Ordem Social. Capítulo II: Da Seguridade Social. Seção II – Da Saúde.
3. __. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o financiamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.
4. __. Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências.
5. __. Lei nº 12.871, de 22 de outubro de 2013. Institui o Programa Mais Médicos, altera as Leis nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, e nº 6.932, de 7 de julho de 1981, e dá outras providências. BRASIL. Ministério da Saúde. Política Nacional de Atenção Básica. Brasília: Ministério da Saúde, 2017.
6. DUNCAN, B. B. et al. Medicina ambulatorial: condutas de atenção primária baseadas em evidências. 5ed. Porto Alegre: Artes Médicas, 2022.
7. FREEMAN, T. Manual de Medicina de Família e Comunidade de MCWHINNEY. 4ª Edição; Artmed, 2018.
8. GUSSO G (Org.) ; Lopes JMC (Org.); DIAS, L. C. Tratado de Medicina de Família e Comunidade: princípios, formação e prática. 2. ed. Porto Alegre: Artmed, 2019.
9. MEDRONHO, R; BLOCH, K. V.; LUIZ, R. R.; WERNECK GL (eds.). Epidemiologia. Atheneu, São Paulo, 2009, 2ª Edição.
10. MINISTÉRIO DA SAÚDE - Guia alimentar para crianças menores de dois anos. Brasília/DF, 2010.
11. BRASIL. Manual de Controle da Tuberculose no Brasil. Ministério da Saúde, Programa Nacional de Controle da Tuberculose, 2019.

12. ROSE, G.; NORMAN, A. H. Estratégias da Medicina Preventiva. Artmed, 2010.
13. STEWART, M. et all. Medicina Centrada na Pessoa: Transformando o método clínico 3ª Edição; Artmed, 2017.
14. Código de ética médica: e textos legais sobre ética, direitos e deveres dos médicos e pacientes. 2019.
15. GUSSO G (Org.) ; Lopes JMC (Org.); DIAS, L. C. Tratado de Medicina de Família e Comunidade: princípios, formação e prática. 2. ed. Porto Alegre: Artmed, 2019. v. 2. 2388 p.
16. Protocolos Dengue diagnóstico e tratamento edição 2016. Ministério da Saúde.
17. CHIKUNGUNYA, Manejo Clínico. Ministério da Saúde.
18. SABISTON - Tratado de **Cirurgia** - Townsend, Courtney; Beauchamp, Daniel
2 Volumes - 18ª Ed.
19. MAYEAUX Jr., E. J. Guia Ilustrado de Procedimentos Médicos. Artmed, 2011.
20. MINISTÉRIO DA SAÚDE – Calendário básico de vacinação (atualizado).
21. American Psychiatric Association (APA). Manual diagnóstico e estatístico de transtornos mentais: DSM-5-TR. 5ª Ed, Texto Revisado. Porto Alegre: Artmed, 2023.
22. STAHL, Stephen M. Psicofarmacologia: bases neurocientíficas e aplicações práticas. 5ª ed. Rio de Janeiro, RJ: Guanabara Koogan, 2022.
23. DALGALARRONDO, Paulo. Psicopatologia e semiologia dos transtornos mentais. 3ª ed. Porto Alegre: Artmed, 2019.
24. NARDI, A. E.; SILVA, A. G.; QUEVEDO, J. (org.). Tratado de psiquiatria da Associação Brasileira de Psiquiatria. Porto Alegre: Artmed, 2022.
25. Tratado de atenção domiciliar / editores Leonardo Cançado Monteiro Savassi ... [et al.]. - 1. ed. - Santana de Parnaíba [SP] : Manole, 2022.
26. CIASCA, Saulo Vito; HERCOWITZ, Andrea; LOPES JUNIOR, Ademir (ed.). SAÚDE LGBTQIA +: práticas de cuidado transdisciplinar. Santana da ParnaíbaSP: Manole, 2021.
27. Floss, Mayara; Barros, Enrique Falceto. Saúde Planetária: conclamação para a ação dos médicos de família de todo o mundo. RBMFC, 2019. Disponível em:
<https://rbmfc.org.br/rbmfc/article/view/1992>.

28. Mendes AM, Leite MS, Langdon EJ, Grisotti M. O desafio da atenção primária na saúde indígena no Brasil. Rev Panam Salud Publica. 2018;

29. ALENCAR NETO, J. N. (org.). Manual de Medicina Baseada em Evidências. 1. ed. Salvador: Sanar, 2021.

30. FERNANDES, C. E.; SÁ, M. F. S. (ed.). Tratado de Obstetrícia FEBRASGO. Rio de Janeiro: Elsevier, 2018.

one